LEI Nº 5.296, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, por área de propriedade da ABCP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu por imóvel de propriedade da ABCP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu a serem permutados compreendem os Lotes assim caracterizados:

I - Lote nº 0293, Serviços Públicos, inscrição imobiliária nº 10.2.44.13.0293.001 e registrado sob a Matrícula nº 50.262, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com superfície de 6.700,35m², avaliado em R$ 299,07 (duzentos e noventa e nove reais e sete centavos) o metro quadrado, totalizando R$ 2.003.873,67 (dois milhões e três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), de acordo com avaliação contida no Parecer CPABI nº 020 – A, de 21 de setembro de 2023;

II - Lote nº 0230, Serviços Públicos, de inscrição imobiliária nº 06.6.25.17.0230.001 e registrado sob a Matrícula nº 59.116, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com superfície de 5.969,25m², avaliado em R$ 420,97 (quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) totalizando R$ 2.512.875,17 (dois milhões quinhentos e doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos); de acordo com avaliação contida no Parecer CPABI nº 020 – B, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Os imóveis de propriedade do Município, constantes nos incisos I e II, deste artigo, totalizam o valor de R$ 4.516.748,84 (quatro milhões quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com as avaliações contidas nos Pareceres CPABI nº 020 – A e nº 020 –B, todos de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º O imóvel de propriedade da ABCP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda a ser havido na permuta é o Lote nº 0846, inscrição imobiliária nº 06.6.34.33.0846.001 e registrado na Matrícula nº 98.271, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com superfície de 15.445,25m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de propriedade da ABCP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, foi avaliado em R$ 274,69 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), relativo ao metro quadrado que totaliza o valor da indenização em R$ 4.242.655,72 (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com avaliação contida no Parecer CPABI nº 019/2023, de 18 de setembro de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinatura.pti.org.br e utilize o código 9B0E3E2D-0E0D-4B0D-BB44-[illegible]c7c3102.

.../Lei nº 5.296 – fl. 02

Art. 4º A ABCP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda pagará ao Município de Foz do Iguaçu, para fins de torna, ou seja, diferença de valores atribuídos aos imóveis objeto de permuta de que trata esta Lei, o valor de R$ 274.093,12 (duzentos e setenta e quatro mil noventa e três reais e doze centavos), em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo único. Os imóveis objetos desta Lei deverão ser entregues livres de quaisquer ônus reais.

Art. 5º Os trâmites legais necessários à escrituração dos imóveis objetos desta Lei, serão acompanhados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 6º Para fins de atendimento ao contido no art. 125, da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis constantes nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 98663882-d103-4dce-bc64-d2580c7c3102.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.296/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, POR ÁREA DE PROPRIEDADE DA ABCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=98663882-d103-4dce-bc64-d2580c7c3102&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
98663882-d103-4dce-bc64-d2580c7c3102

Hash do Documento

2CDEB1168EF232FCFCBD160D0E66FD293B8634EA6A864D35E8509B4D12BD7F8F

Anexos

5296 - PERMUTA IMÓVEL - ABCP EMPREENDIMENTOS - MENSAGEM 062-2023.pdf - **11b5b6f0-d4d0-4089-b2a9-8cb12e3aeb79**
5296..docx - **66335e65-fe20-4db2-ad99-abbe565f96f7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 29/09/2023 12:02:55 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 29/09/2023 12:01:34 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 29/09/2023 11:59:23 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 29/09/2023 12:18:17 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4781 - Data: 29/09/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.